



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 269 DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

AARRO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o cargo de Mestre de Obras com vencimento mensal com base no padrão D-2.

Parágrafo 1º - O cargo discriminado neste artigo será preenchido mediante seleção e regido pela C.L.T.-Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Ficar criado o cargo de Chefe de Manutenção e Operação das Máquinas, com vencimento mensal com base no padrão D-2.

Parágrafo 1º - O cargo discriminado neste artigo será preenchido mediante seleção e regido pela C.L.T. Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 3º - Os vencimentos do cargo de Pedreiro 1/2 Oficial - Nível B passam a ser de Cr\$ 6.000,28.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de setembro - de 1980-16º Ano de emancipação do Município.

AARRO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.